

DECRETO Nº 1.974, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 9º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.399, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

07.02.12.367.0015.2049	MANUT. DA ESCOLA MUN. DE EDUC. ESPECIAL	
3.3.3.90.36.0000 – 474	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.500,00
Recurso 0020 - MDE		
07.08.23.695.0004.2148	MANUT. ATIV. DIRETORIA DE TURISMO	
3.3.1.71.70.0000 - 47201	Rateio Pela Particip. em Consórcio Público	<u>R\$ 1.000,00</u>
Recurso 0001 - Livre		
TOTAL.....		R\$ 2.500,00

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

07.02.12.367.0015.2049	MANUT. DA ESCOLA MUN. DE EDUC. ESPECIAL	
3.3.3.71.36.0000 – 47073	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.500,00
Recurso 0020 - MDE		
07.08.23.695.0004.2148	MANUT. ATIV. DIRETORIA DE TURISMO	
3.4.4.71.41.0000 - 47212	Contribuições	<u>R\$ 1.000,00</u>
Recurso 0001 - Livre		
TOTAL.....		R\$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 19 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração.